



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4014/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento em vigor, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03- Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.097.000 – Manutenção das Atividades com o FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00- Venc. E Vantagens.....	R\$ 400.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 14.000,00
3.3.90.95.00.00.00 – Indeniz. Pela Execução Trabalhos de Campo.....	R\$ 10.000,00

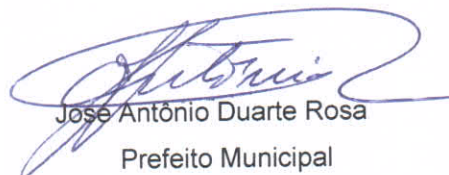
Fonte de Recurso:. 0031 FUNDEB

Art. 2º. Servirão de recursos para a abertura do crédito suplementar acima proposto, o excesso de arrecadação conforme razão anexo.

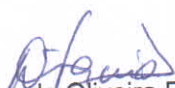
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 21 de novembro de 2011.


José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique –se


Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração